Lei n° 280/06, de 23 de fevereiro de 2006.

Dispõe sobre a recomposição de vencimento de alguns cargos públicos do Município de Santa Bárbara do Monte Verde e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°-** Fica o Prefeito Municipal autorizado a recompor os vencimentos de alguns cargos públicos do Município de Santa Bárbara do Monte Verde, conforme relacionado abaixo:

|  |  |
| --- | --- |
| CARGOS | VALOR |
| Auxiliar de Enfermagem | R$ 400,00 |
| Técnico de Enfermagem | R$ 420,00 |
| Bombeiro | R$ 480,00 |
| Eletricista | R$ 480,00 |
| Pedreiro | R$ 480,00 |
| Pintor | R$ 480,00 |
| Marceneiro | R$ 480,00 |
| Carpinteiro | R$ 480,00 |
| Contador | R$ 959,32 |

**Art. 2°-** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

**Art. 3°-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2006.

**Art. 4°-** Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara do Monte Verde, 23 de fevereiro de 2006.

Sylvio Silveira Martins Júnior

Prefeito Municipal